

EDITAL

Processo Licitatório n.º 1265/2021

Concorrência Pública n. 001/2021

Tipo: Menor Preço Global

Regime: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, com sede no município de Rio Verde-GO, na Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, por intermédio do atual Presidente Vereador LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 364.762.501-91, residente e domiciliado em Rio Verde-GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara, tudo conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Verde, Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 28 de dezembro de 2021

Horário: 09h00min

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1. Integram este Edital todos os seus anexos, asaber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Projetos, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro (arquivo digital);**
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de**

Pequeno Porte;

- d) Anexo IV – Termo de Compromisso/Responsável Técnico;
- e) Anexo V – Declaração de Visita Técnica e/ou Conhecimento do Local da Obra;
- f) Anexo VI – Declaração Relativa ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (não emprego de mão-de-obra de menor);
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ **5.988.081,44 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme cronograma físico financeiro de obras e planilha orçamentária.

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. **01.01.01.031.6042.2191.4.4.90.51**, ficha **0017**, devidamente aprovada no orçamento para o exercício financeiro contratual.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas. E, ainda, somente as empresas que, na data da sessão, possuam **capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a obra**.

4.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

4.2.1. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas, pessoa física ou jurídica, que possuam dirigentes e/ou empregados autores do projeto básico ou executivo, inerentes aos serviços ora em licitação.

4.2.3. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensa de licitar com o Poder Público ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita.

4.2.4. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com este MUNICÍPIO, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

4.2.5. Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

4.3. A participação neste certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se que sejam

apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico parafac-símile.

DA SESSÃO PÚBLICA

5. DO CREDECNIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública, o credenciamento de representantes das empresas licitantes e o recebimento da documentação.

5.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.4. Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação o documento que o legitima a participar do certame e a responder pela representada, bem como cópia de sua cédula de identidade, na forma estabelecida nos subitens a seguir:

5.4.1. O credenciado procurador deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular que lhe atribua poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

5.4.3. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

5.4.3.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 5.4.1.

5.5. O licitante que desejar se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo III deste Edital.

5.5.1. Caso solicitados, o licitante deverá apresentar os documentos de comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2. A ausência da declaração ou a não comprovação exigida no item 5.5.1

indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

5.5.3. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil) deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, por publicação na imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, desde que perfeitamente legíveis.

5.7.1. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.9. A falta de credenciamento não será motivo para inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar quaisquer atos em nome da representada, podendo participar da sessão tão somente como ouvinte.

5.10. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 –PROPOSTA”.

5.11. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente a Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.José Walter Qd.24 Residencial Interlagos Rio Verde – Goiás CEP 75.908-740, aos cuidados do Presidente da Comissão – Carlos Venâncio Guimarães Filho , caso contrário a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.11.1. A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope documentação, Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal relativo à fase de habilitação.

5.12. As decisões pertinentes ao credenciamento serão consignadas na Ata imediatamente após a abertura da sessão, cabendo recurso contra estas decisões na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93, a ser julgado juntamente com a fase de habilitação, sendo que seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Rio Verde
Concorrência Pública n.____/_____
**Envelope n. 01 – Documentos de
Habilitação**
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

Câmara Municipal de Rio Verde
Concorrência Pública n.____/_____
Envelope n. 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

6.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um)envelope.

6.3. O envelope n. 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação: habilitação jurídica (item 6.4), regularidade fiscal (item 6.5), qualificação econômico-financeira (item 6.6), qualificação técnica (item 6.7) e declarações e termos (item 6.8), em conformidade com as previsões a seguir.

6.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira:
 - e.1) com filial ou sucursal em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, conforme artigo 28, V, da Lei 8.666/93;
 - e.2) sem filial ou sucursal em funcionamento no Brasil: deverá estar consorciada com pessoa jurídica brasileira, depois de efetuado seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás - CREA/GO, conforme Resolução 209/72 do CONFEA.

6.4.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 6.4 deverão ser apresentados conforme item 5.7 deste Edital.

6.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições

Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

e) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

6.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua qualificação econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

b) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra.

b.1) A boa situação financeira também poderá ser comprovada por meio do Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior, a 10% (dez por cento) do valor estimado para obra, a ser aferido no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1,00**.

c.1) Caso a empresa licitante tenha sido constituída no curso do próprio exercício, deverá apresentar o “Balanço de Abertura” ou Balanço intermediário” devidamente registrado.

c2) Os índices supra citados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

c3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

c4) A atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

c5) Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- 1 – Ativo circulante;
- 2 – Realizável a longo prazo;
- 3 – Ativo total;
- 4 – Passivo circulante;
- 5 – Exigível a longo prazo.

c6) As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n.11.638/2007.

c7) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

c8) O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c9) As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

6.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.7.1. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

6.7.2. Capacitação técnico-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.7.2.1.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhistas; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

6.7.2.1.2. Caso o profissional indicado, detentor do Acervo Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

6.7.2.1.3. Na hipótese do responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou

Estatuto vigente já anexoado em atenção ao item 6.4.

6.7.3. Capacidade técnico-operacional: comprovação de a licitante ter executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados nas tabelas a seguir:

6.7.3.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

6.7.4. A licitante deverá apresentar, ainda, **Termo de Compromisso** de que o responsável técnico detentor do atestado referido no subitem 6.7.2, será o responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado (Anexo IV).

6.7.5. Declaração de Visita Técnica e/ou de Conhecimento do Local das Obras, emitida em papel timbrado do licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local onde serão executados os serviços de engenharia (AnexoVII).

6.7.6.1. A visita, caso a licitante tenha interesse, deve ocorrer até 3 (três) dias antes da sessão, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Compras, pelo telefone (64) 3611 5922.

6.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

681. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – AnexoVI.

682. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VII.

6.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar alicitação.

6.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social

(INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA

7.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços ofertados.

7.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VIII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes deste Edital.
- e) ser formulada em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.

7.3. O envelope n. 02 deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) **Carta de Apresentação de Proposta** (Anexo VIII), elaborada com observância ao disposto no subitem 7.2 deste Edital;
- b) **Planilhas Orçamentárias Individualizadas**, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global dos serviços;

7.4. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.

7.4.1. Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou, ainda, cujas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e responsável técnico designado para acompanhar a execução da obra, caso a empresa seja a vencedora do certame.

7.6. Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

7.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos – soma e/ou multiplicação – divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:

a) havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;

b) havendo discrepancia no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

7.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

7.7.4. As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e serão apontados emata.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação dos licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local constantes do preâmbulo deste Edital.

8.2. Abertos os envelopes “documentos de habilitação”, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos documentos

e posterior julgamento da habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.2, todos os envelopes 2, contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados na extensão do fecho, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelos licitantes presentes, os quais permanecerão sob a guarda do Presidente da Comissão e serão exibidos intactos aos presentes na reabertura da sessão.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, restando prejudicado o direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seu fecho.

8.7. Após o período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n.8.666/93.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação em momento subsequente à habilitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao direito de interpor recursos.

9.1. Havendo a interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes proposta será comunicada às licitantes após o julgamento ou o transcurso do prazo sem interposição através do endereço eletrônico <http://riovertede.go.leg.br/licitacoes.php>

9.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura dos preços.

9.3. Serão motivadamente desclassificadas as propostas:

9.3.1. que apresentem preços globais que ultrapassem o valor máximo consignado no subitem 3.1 deste Edital;

9.3.2. que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

9.3.6. que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes;

9.3.7. que apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.3.8. tenham os preços considerados inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

9.3.8.1. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48, da Lei n. 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. No julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA GLOBAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PRAÇA DA CÂMARA)**.

9.4.1. Classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 10% - dez por cento – superior à menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §1º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.

9.4.1.1. Havendo empate ficto (até 10% - cinco por cento – superior à menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo a Comissão fixar prazo máximo de 30 (trinta) minutos para tal ato, sob pena de preclusão, caso a licitante não tenha representante durante a sessão a microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada através de mensagem no endereço eletrônico registrado na Ata de Abertura dos Envelopes e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse, contados a partir do recebimento da notificação.

9.4.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei de Licitações, poderá solicitar diligência para apuração do preço proposto pela licitante.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

9.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio público realizado na própria sessão, na presença de todos os licitantes.

9.7. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas propostas das demais concorrentes.

9.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos erros.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos referentes a este certame serão regidos pelas disposições do artigo 109 da Lei n.8.666/93.

10.2. Os recursos inerentes à habilitação/inabilitação e/ou classificação/desclassificação do licitante deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da lavratura da ata do julgamento.

10.2.1 As demais licitantes terão conhecimento da interposição do recurso através do endereço eletrônico <http://rioverde.go.leg.br/licitacoes.php> ou por e-mail e deverão apresentar suas contrarrazões nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo do recorrente.

10.2.2. Os autos permanecerão franqueados para vista no Departamento de Licitações, no endereço contido no preâmbulo, podendo o interessado retirá-los para cópia, desde que devidamente acompanhado de servidor da Instituição.

10.2.3. Os eventuais recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

10.3. Recebido o Recurso, ao Presidente da Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada, ou, neste mesmo prazo, encaminhar os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

10.3.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.3.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico <http://rioverde.go.leg.br/licitacoes.php> ou via email.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Depois de divulgado o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde e adjudicada à empresa vencedora do certame.

12. DO CONTRATO E GARANTIA

12.1. O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo IX, parte integrante deste Edital.

12.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora do certame;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;

d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

12.5. A empresa vencedora se obriga a, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.6. No caso de opção por título da dívida pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

12.6.1. A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

12.7. A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

12.8. O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da Câmara Municipal de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

12.9. A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

12.10. Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

12.11. Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a Câmara Municipal de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

12.11.1. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

12.12. Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra.

12.13. O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração Superior, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

12.13.1. As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato celebrado em razão do resultado desta licitação poderá ser rescindido, independente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14. DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. Caberá à Câmara Municipal de Rio Verde:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais relacionados a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes a execução do objeto, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade;
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

14.2. Caberá à licitante vencedora:

- a) comparecer à Câmara Municipal de Rio Verde, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
- b) iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo todos os termo e prazos previstos neste edital e seus anexos;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Verde;
- d) regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o respectivo Conselho, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, e Resolução nº 307/1986 do CONFEA;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- f) assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou

continência;

- g) obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos em Lei;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Verde, durante a vigência do contrato;
- i) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo da Servidora **Fátima Gomes de Faria**, conforme determinado pela Portaria nº 225/2021.

15.2. A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal de Rio Verde, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.3. Caberá à contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade

15.3.1. A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao responsável Fiscal da **Câmara Municipal de Rio Verde**.

15.3.2. Na ocorrência de quaisquer observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no diário de obra, devendo a contratada tomar ciência dessas anotações no próprio livro, através da assinatura do seu Responsável Técnico.

15.3.3. Além das anotações obrigatórias acerca dos serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.

15.3.3.1. Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

15.4.1. Pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;
- h) outros fatos que ao juízo da contratada deverão ser levados a registro.

15.4.2. Pela fiscalização:

- a) atestado de veracidade dos registros previstos no subitem anterior;
- b) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em consideração as especificações, prazo e cronograma;
- c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- d) soluções para os questionamentos formulados pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) os apontamentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- f) providências para o cumprimento das especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. ITEM – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1.1 O serviço será prestado na Câmara Municipal de Rio Verde, Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO.

16.2.1.2 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada na Câmara Municipal de Rio Verde.

16.2.1.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. ITEM 02 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA

16.2.1 O serviço será prestado na Câmara Municipal de Rio Verde, Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO.

16.2.2 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada na Câmara.

16.2.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da Câmara Municipal de Rio Verde, e somente será possível quando:

- a) faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- b) houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

16.4. O recebimento dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Rio Verde, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **contratada**.

b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.5. Verificada irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.

16.6. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

16.7. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

16.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas pelo gestor contratual, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, juntamente com o engenheiro responsável, designado pela empresa responsável pelo projeto, através da fiscalização da obra. O pagamento da primeira fatura será autorizado somente após o devido registro da obra no CREA/GO.

17.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde**, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer **encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes**.

17.5. Na última medição, serão retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, os quais serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do

presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.8.666/93.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Rio Verde**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

18.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

18.2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dezporcento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na no início da execução dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se da garantia prestada e, caso necessário, e não sendo suficiente, de eventuais importâncias que a contratada tiver a receber da contratante, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a

licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 18.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

18.8. Pelos motivos que seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas no contexto do item 18 deste Edital:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e/ou em sua proposta.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As impugnações a este Edital Somente serão aceitas se protocolizadas na sala da **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Verde, presidida por Carlos Venâncio Guimarães Filho**, no máximo nos **02** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e no caso de cidadão **05** (cinco) dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes.

19.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no máximo em até **02** (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou encaminhada no endereço eletrônico licitacoes.camararioverde@hotmail.com, ou ainda, pelo número (64) 3611 5950, das 07h30m às 11h00m e das 13h00min às 17h30min.

19.3. As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://rioverde.go.leg.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

19.4. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação de propostas pela interessada.

19.5. A Câmara Municipal de Rio Verde se exime de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da contratada.

19.6. A Câmara Municipal de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

19.7. A Contratada responderá civilmente durante **05** (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

19.9. Após encerrada a fase recursal acerca das propostas, para que seja elaborado o contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de preço unitário e cronograma físico-financeiro em mídia digital (CD, PENDRIVE ou E-MAIL), nos moldes como foram trazidas no envelope de proposta.

19.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 22 de novembro de 2021.

CARLOS VENÂNCIO GUIMARÃES FILHO
Presidente CPL/CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

1.1. O presente Termo tem por objetivo definir os parâmetros para a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara.**

1.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, readequar e ampliar a infraestrutura do prédio da Câmara Municipal e da praça da Câmara.

1.3. A terceirização dos serviços ocorre em razão da Câmara Municipal de Rio Verde não possuir mão de obra suficiente e especializada para executar esse tipo de obra, sendo indispensável assim a contratação de empresa especializada no ramo.

1.4. A (s) empresa (s) contratada (s) será (ão) responsável (is) por realizar a obra em regime de empreitada global, em conformidade com o cronograma.

2. Descrição do objeto, execução e vigência:

2.1 Do objeto: Reforma e Ampliação do Prédio e da Praça da Câmara Municipal de Rio Verde.

2.1.1 As edificações deverão ser executadas obedecendo-se rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, devendo a execução obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega a norma de desempenho NBR 15575 (ABNT, 2013).

2.1.2 Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada, as aprovações, liberações, habite-se, obtenção do certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON), e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão.

2.1.3 Os serviços serão divididos em fases / etapas, sendo que a apresentação de cada uma ocorrerá mediante a reunião entre os responsáveis da contratada e contratante, na sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Verde-GO, localizada na Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, CEP: 75.908-740, Rio Verde- Goiás, sendo obrigatório o agendamento prévio, pela contratada, com antecedência mínima de 48h.

2.1.4 A entrega de documentos e peças relacionadas ao contrato deve ser feita diretamente na Câmara Municipal de Rio Verde-GO, localizada na Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, CEP: 75.908-740, Rio Verde- Goiás

2.1.4.1 Caso a Câmara evidencie qualquer falta ou falha na documentação apresentada, a contratada deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 48 h, sob pena de sanções administrativas pela inexecução contratual.

2.2 Da execução e vigência:

2.2.1 ITEM – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

2.2.1.1 O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Rio Verde, e

na Praça da Câmara Municipal, localizada na Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, CEP: 75.908-740, Rio Verde- Goiás.

2.2.1.2 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada na Câmara Municipal de Rio Verde.

2.2.1.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. Dos prazos:

2.3.1 Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados a pedido da contratada desde que seja deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Câmara, e somente será possível quando:

- a) faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- b) houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

2.4. Valor estimado:

2.4.1. O **Valor total estimado** para o custo das obras, conforme os cronogramas físicos-financeiros, será de **R\$ 5.988.081,44 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Nenhuma contratação será realizada por valor superior ao apresentado acima.

3. Da gestão do contrato:

4.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo da servidora Fatima Gomes de Faria, conforme determinado pela Portaria nº 225/2021.

5. Da Qualificação Técnica:

5.1. Considerando-se a especificidade do objeto, serão exigidos:

5.1.1. Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

5.1.1.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

5.1.1.2. Caso o profissional indicado, detentor do Acervo Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

5.1.2. Capacidade técnico-operacional: comprovação de a licitante ter executado,

a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado.

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, conforme o cronograma físico - financeiro, realizadas pelo gestor contratual e aprovadas pela Câmara, juntamente com o engenheiro responsável designado pela empresa, através da fiscalização da obra. O pagamento da primeira fatura será autorizado somente após o devido registro da obra no Órgão competente.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. Informações complementares

7.1. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

7.2. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

7.3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

7.4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obras e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

7.5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

7.6. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadoras e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes

órgãos e concessionárias.

7.7. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

7.8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

7.9. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.

7.10 A vencedora deverá cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada, instruindo os mesmos sobre a sua necessidade e uso correto, assim como aos procedimentos de primeiros socorros e emergências a serem observados no local de trabalho e no exercício das atividades laborais.

7.11 A licitante vencedora responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

ANEXO II

PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **(ARQUIVO DIGITAL)**

- Projeto
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Composição de preço unitário.

Todos os arquivos encontram-se disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Rio Verde, endereço eletrônico <http://rioverde.go.leg.br/licitacoes.php>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a). (nome completo), (RG), (CPF), **DECLARA** à Câmara Municipal de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública n. 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

RioVerde-GO, _____ / _____ / _____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, participante da licitação na modalidade Concorrência Pública n. ____/2021, tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da **Câmara Municipal de Rio Verde**, COMPROMETE-SE a manter como Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, o(s) Profissional(is) _____, _____ apresentado(s) neste Termo.

DECLARA, ainda, que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88 da mesma Lei.

RioVerde, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Ciente: _____
Nome e Assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Observação 1 - Este modelo deve ser em papel impresso/timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

DECLARO, atender as exigências do Edital de licitação da Concorrência Pública n. 001/2021, tipo menor preço global, para a **reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara**, que o Profissional Sr.

_____, Responsável Técnico da empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n.8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: _____
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____(razão social)_____, com sede em (endereço da empresa) , inscrita no CNPJ n._____, por seu representante legal,Sr(a)._____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na Concorrência de Preços n. 001/2021, tipo menor preço global, para a **reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara**, sob o regime de empreitada global.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Comissão Permanente de Llicitação da Câmara Municipal de Rio Verde

Encaminhamos a Vossa Senhoria proposta comercial na Concorrência Pública n. 001/2021, para a **reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da Praça da Câmara**, conforme planilhas de quantitativos e cronograma físico-financeiro anexas, a saber:

- * **Valor global:** R\$ _____
- * **Prazo de validade:** _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação.
- * **Prazo de execução:** _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da ordem deserviço.
- * **Responsável Técnico:** _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(CARIMBO DE CNPJ)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. 1265/2021
Concorrência Pública n. 001/2021
Contrato n. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede no município de Rio Verde-GO, na Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.040.627/0001-05, por intermédio do atual Presidente Vereador LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 364.762.501-91, residente e domiciliado em Rio Verde-GO, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Concorrência Pública n. 001/2021, devidamente homologada pelo Presidente, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal e da praça da Câmara, conforme projeto.

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública n. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. Os prazos para execução e vigência contratual da(s) obra(s) serão conforme os subitens abaixo:

3.1.1. ITEM 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PRAÇA DA CÂMARA.

3.1.1.1 O serviço será prestado na Câmara Municipal de Rio Verde, localizada na Av. José Valter, Qd. 24, Residencial Interlagos, CEP 75.908.740, Rio Verde – GO.

3.1.1.2 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da solicitação realizada na Câmara Municipal de Rio Verde.

3.1.1.3 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a partir da

assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante,nos termos da Lei n. 8.666/1993.

3.2. A prorrogação dos prazos indicados no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da Câmara Municipal de Rio Verde, e somente será possível quando:

- a) faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- b) houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Rio Verde, após verificação da sua perfeita execução, na forma prevista nos subitens abaixo:

3.3.1. Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

3.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no art. 69, da Lei n.8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo da servidora Fátima Gomes de Faria, conforme determinado pela Portaria nº 225/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. _____, aprovados no orçamento para o exercício de _____.

5.2. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.3. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n.8666/1993.

5.4. Na hipótese de um possível Reajuste de Preços do contrato, este será concedido mediante a aplicação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – ART, GARANTIA E PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora se obriga a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, apresentar a apresentar a **ART/RRT de execução da obra e garantia** no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da Dívida Pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

6.1.1. A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

6.1.2. No caso de opção por título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas informações sobre exequibilidade, valor, prazo, condições de resgate e taxa de atualização.

6.1.3. A fiança bancária deve ser realizada por banco sediado no Brasil, a critério da empresa vencedora.

6.1.4. O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da Câmara Municipal de Rio Verde-GO, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de rompimento das avenças contratuais.

6.1.5. Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessária à prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

6.1.6. A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

6.1.7. Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a Câmara Municipal de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

6.1.8. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

6.1.9. Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

6.2. O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

6.4. O Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Rio Verde pagará à contratada, de acordo com as medições, aprovadas pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento, juntamente com o engenheiro responsável pela obra.

6.4.1. O primeiro pagamento só será autorizado após o devido registro da obra no Conselho/Órgão competente.

6.5. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Verde**, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer **encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes**.

6.8. Na última medição, serão retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, os quais serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações da Câmara Municipal de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes neste Contrato e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.14. A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da Câmara, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.15. Manter DIÁRIO DE OBRA permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade, na forma especificada no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Leis n.8.666/1993.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n.8.666/1993.

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas

condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Além do disposto no subitem 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a Câmara ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- c) a dissolução da sociedade;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- e) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n.8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

RioVerde/GO, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE
LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS– Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: